MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS REITORIA

PORTARIA 2104/2022 - REITORIA/IFG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Delega competência para autorizar celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e revoga a Portaria Normativa 6/2020 - REITORIA/2020, de 15 de abril de 2020.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS -IFG, nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação;

Resolve:

- Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no âmbito da Reitoria, para assinar e autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do art. 2º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, e do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.
- Art. 2º Fica delegada competência aos diretores-gerais, no âmbito da respectiva unidade, para assinar e autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 3º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, e do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.
- Art. 3º Para celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio no âmbito dos câmpus com valores iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Direção-Geral do Câmpus deverá encaminhar solicitação de autorização à Pró-Reitoria de Administração, por meio de processo administrativo devidamente instruído com a indicação do objeto e o valor total da contratação, conforme delegação prevista no art. 2º, II, da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.
- Art. 4º Para celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio no âmbito dos câmpus ou Reitoria com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Administração deverão encaminhar solicitação de autorização ao Gabinete da Reitoria, por meio de processo administrativo devidamente instruído com a indicação do objeto e o valor total da contratação, conforme delegação prevista no art. 1º, II, da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.
- Art. 5º A competência para autorização e celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, no âmbito do IFG, será exclusiva da autoridade máxima da Instituição. As novas contratações ou a prorrogação de contratos de locação de imóveis com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser submetidas à autorização do Secretário Executivo do Ministério da Educação, nos termos do art. 5º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.
- Art. 6º As competências delegadas nesta Portaria abrangem as autorizações para contratações de custeio decorrentes de procedimentos de licitação, adesões a atas de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitação.
- Art. 7º As autorizações dispostas nesta Portaria constituem atos de governança das contratações e se

fundamentarão em avaliações de conveniência e oportunidade da despesa pública, pelas unidades técnicas e pelos ordenadores de despesas e pelas manifestações jurídicas dos órgãos competentes de assessoramento, não implicando em ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados no período de 15 de abril de 2020 até a data de emissão desta Portaria, desde que tenha sido observada toda a legislação afeta à matéria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Normativa 6/2020 - REITORIA/2020, de 15 de abril de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR - CD1 - REITORIA, em 22/09/2022 15:33:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 326291 Código de Autenticação: 658ce669a6



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040 (62) 3612-2203 (ramal: 2203)